



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.190/2025

Denomina a Unidade Mista de Saúde como “Unidade Mista de Saúde Zilmar Beus” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada “**Unidade Mista de Saúde Zilmar Beus**” a Unidade Mista de Saúde localizada no Loteamento Batistella no Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Art. 2º A presente denominação é uma homenagem póstuma ao ex-servidor público e vereador Zilmar Beus, falecido em 23/04/2022 vítima da COVID-19, reconhecendo sua relevante atuação em prol da comunidade e seu comprometimento com a saúde pública durante sua vida pública e pessoal.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetiva identificação da unidade, providenciando a confecção e instalação de placa indicativa, bem como atualização de cadastros e registros oficiais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

Publicado no A.P.P
Expedição nº 3361
Data 11/09/25
Página 22


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito